

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 232, DE 13 DE OUTUBRO DE 1975

Altera valores constantes das tabelas II e III
da Lei nº 227, de 20.09.75.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os valores constantes da tabela II, símbolos CC-3 ,
coluna Representação e tabela III, símbolos FG-1, coluna valor-mensal ,
da Lei nº 227, de 20.09.75, passam a vigor com R\$ 300,00 (Trezentos cru-
zeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 13 DE OUTUBRO DE 1975

Edésio Alves de Almeida

Edésio Alves de Almeida

Prefeito

João Neto de Freitas

João Neto de Freitas

Secretário